

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação através de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços para fornecimento contínuo de dieta enteral, fórmula infantil especializada, suplementos alimentares, módulos de nutrientes, frascos e equipos para atender as necessidades dos pacientes em terapia nutricional domiciliar e alérgicos à proteína do leite de vaca.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE (GRAMAS)	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
101364	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO/ COMPLEMENTAÇÃO ORAL, DESTINADOS A CRIANÇAS ACIMA DE 10 ANOS DE IDADE, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM TEOR DE PROTEÍNA ENTRE 20% E 35% DO VALOR CALÓRICO TOTAL (VCT), ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 20 VITAMINAS E MINERAIS, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, SABORES DIVERSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA - AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO"; A MESMA DEVERÁ VIR DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE PRODUTOS;	BR 0431207	598.353	0,1337	R\$ 79.999,80
101554	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ADICIONADA DE DHA E ARA, COM TCM, ISENTA DE GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, DERIVADOS DE SOJA E GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER MEDIDA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO"; A MESMA DEVERÁ VIR DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE PRODUTOS.	BR 0335810	128.638	0,6219	R\$ 79,999,97
118676	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5 KCAL/ML E TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMO DE 15% DO VALOR CALÓRICO TOTAL, CONTENDO PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL (NO MÍNIMO 50% DE ORIGEM ANIMAL), SEM SACAROSE ADICIONADA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SISTEMA ABERTO, OU FECHADO COM EQUIPO BONIFICADO. EMBALAGEM ASSÉPTICA. EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS,	BR 0404997	14.894.315	0,0388	R\$ 577.899,42



	DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO"; A MESMA DEVERÁ VIR DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE PRODUTOS.				
101545	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS DE IDADE, POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, CONTENDO PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL ACIMA DE 70%. PERMITE DILUIÇÕES DE 1.0 A 1.5 KCAL/ML, ADICIONADO DE TCM, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER MEDIDA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO"; A MESMA DEVERÁ VIR DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE PRODUTOS.	BR 0405985	735.150	0,1673	R\$ 122.990,60

LOTE 2 – COTA ME/EPP

101364	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO/ COMPLEMENTAÇÃO ORAL, DESTINADOS A CRIANÇAS ACIMA DE 10 ANOS DE IDADE, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM TEOR DE PROTEÍNA ENTRE 20% E 35% DO VALOR CALÓRICO TOTAL (VCT), ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 20 VITAMINAS E MINERAIS, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, SABORES DIVERSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA - AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO"; A MESMA DEVERÁ VIR DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE PRODUTOS.	BR 0431207	111.647	0,1337	R\$ 14.927,20
101544	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ADICIONADA DE DHA E ARA, COM TCM, ISENTA DE GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, DERIVADOS DE SOJA E GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER MEDIDA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO"; A MESMA DEVERÁ VIR DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE PRODUTOS.	BR 0335810	59.424	0,6219	R\$ 36.955,79
118676	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5 KCAL/ML E TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMO DE 15% DO VALOR CALÓRICO TOTAL, CONTENDO	BR 0404997	2.061.855	0,0388	R\$ 79.999,97



	PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL (NO MÍNIMO 50% DE ORIGEM ANIMAL), SEM SACAROSE ADICIONADA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SISTEMA ABERTO, OU FECHADO COM EQUIPO BONIFICADO. EMBALAGEM ASSÉPTICA. EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO"; A MESMA DEVERÁ VIR DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE PRODUTOS.				
101549	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL, FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA, INDICADO A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE, POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM EQUIPO BONIFICADO. EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO"; A MESMA DEVERÁ VIR DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE PRODUTOS.	BR 0435236	1.500.000	0,0445	R\$ 66.750,00
101545	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS DE IDADE, POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, CONTENDO PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL ACIMA DE 70%. PERMITE DILUIÇÕES DE 1.0 A 1.5 KCAL/ML, ADICIONADO DE TCM, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER MEDIDA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO"; A MESMA DEVERÁ VIR DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE PRODUTOS.	BR 0405985	245.050	0,1673	R\$ 40.996,87
97526	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, CONTENDO NO MÁXIMO 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA OU POTE COM COLHER MEDIDA	BR 0378149	40040	0,2284	R\$ 9.145,14
97517	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL, INDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS DE IDADE, POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, CONTENDO 100% DE PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PERMITE DILUIÇÕES DE 1.0 A 1.5 KCAL/ML, COM ADIÇÃO DE TCM ENTRE 18 A 25% COM	BR 0405985	121.296	0,1673	R\$ 20.292,82



	OSMOLALIDADE ISOTÔNICA (ENTRE 300 A 350), ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER MEDIDA				
114406	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. PRODUTO INDICADO PARA USO A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER MEDIDA.	BR 0437050	80.000	0,132	R\$ 10.560,00
101552	MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COMPOSTO POR CASEINATO DE CÁLCIO , VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA OU POTE COM COLHER MEDIDA. EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO"; A MESMA DEVERÁ VIR DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE PRODUTOS.	BR 0403935	26.773	0,5468	R\$ 14.639,48
116422	MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA OU POTE. EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO"; A MESMA DEVERÁ VIR DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE PRODUTOS.	BR 0403935	45.386	0,464	R\$ 21.059,10
116298	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL, INDICADO A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE, POLIMÉRICO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5 KCAL/ML E TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMO DE 15% DO VALOR CALÓRICO TOTAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO - SISTEMA FECHADO COM EQUIPO BONIFICADO. EMBALAGENS ENTRE 250ML E 500ML.	BR 0404813	150.000	0,0559	R\$ 8.385,00
80665	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL, COM 300ML CONTENDO: FRASCO, TAMPA E ETIQUETA AUTO-ADESIVA FRASCO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS COM 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; ATÓXICO; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO: AQUECIMENTO OU RESFRIAMENTO DE SOLUÇÕES ENTERAIS; ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO; ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA	BR 0395537	25.713	1,30	R\$ 33.426,90



	SAUDE.				
85382	EQUIPO COM CONEXAO UNIVERSAL PARA ADMINISTRACAO DE DIETA ENTERAL GRAVITACIONAL, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PVC, UMA EXTREMIDADE APRESENTA PONTA PERFURANTE ANATOMICA PROVIDA DE TAMPA PROTETORA E OUTRA EXTREMIDADE APRESENTA CONECTOR ESCALONADO COM PROTETOR, CAMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINCA ROLETE E TUBO EXNTESOR FLEXIVEL NA COR AZUL COM NO MINIMO 120CM DE COMPRIMENTO, A EMBALAGEM DEVERA SER INDIVIDUAL, EM FORMA DE BLISTE R, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ATE O MOMENTO DE USO E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE E ESTAR DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS VIGENTES, O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE	BR 0245027	25.982	3,00	R\$ 77.946,00
102944	MÓDULO DE LIPÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL.INGREDIENTES: 100% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, SEM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E ISENTO DE GLUTEN. RECONSTITUIÇÃO: DE ACORDO COM TERAPIA NUTRICIONAL OU RECEITA MÉDICA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 250-500ML.VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO:"VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO";A MESMA DEVERÁ VIR DE MANEIRA LEGIVEL E INDELEVEL, DE FORMA A COIBIR POSSIVEIS DE PRODUTOS.	BR 0435201	80.000	0,2842	R\$ 22.736,00
				Total	R\$ 1.318.710,06



- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos nos descritivos e em edital por meio de especificações usuais de mercado conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como artigos de luxo, sendo que os valores dos mesmos não são significativamente superiores aos valores de outros com características suficientes para cumprir a mesma finalidade, conforme enquadramento descrito no Capítulo IV do Decreto Municipal nº 316 de 11 de outubro de 2023.
- 1.4 Será estabelecida cota para aquisição de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte conforme disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

2. NECESSIDADE

2.1 Em determinadas fases da vida, pela presença de patologias ou tratamentos de saúde realizados, indivíduos podem apresentar necessidades especiais de alimentação. Estas necessidades muitas vezes demandam alteração da via em que se alimentam – nos casos em que a via oral é inviabilizada e os nutrientes devem ser ofertados por meio de ostomias – gastrostomia ou sonda nasointestinal.

Podem ainda necessitar de restrição de determinados nutrientes. São os casos de crianças menores de dois anos de vida que apresentam quadro de alergia à proteína do leite de vaca e devem receber, conforme preconizado no Consenso Brasileiro de Alergia Alimentar, fórmulas isentas desta proteína (fórmulas de soja) ou com este nutriente modificado (fórmulas com a proteína extensamente hidrolisada ou à base de aminoácidos).

As necessidades especiais de alimentação geram demandas por atendimento clínico e nutricional, aquisição e fornecimento de produtos que são realizadas pela equipe técnica de nutricionistas da Secretaria Municipal de Saúde desde o procedimento licitatório, aquisição, controle de estoque e regulação da oferta.

O fornecimento gratuito dos produtos contribui para a recuperação e manutenção de condições de saúde da população atendida, reduz internamentos por consequência de desnutrição ou ingestão inadequada de nutrientes.

Com a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde pretende manter a continuidade do fornecimento destes itens para os usuários do Sistema Único de Saúde que atendem aos critérios do protocolo municipal e que estão relacionados ao escopo desta contratação que se pretende consolidar.

2.2 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2025 – Documento de Formalização de Demanda Código nº 74.

2.3 Dentro da Lei Orçamentária Anual está alinhada nas ações de média e alta complexidade e da atenção básica - material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Deve onerar as dotações 789, 2431 e 767.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Após analisar o problema das necessidades especiais de alimentação, a importância da manutenção do fornecimento dos produtos estabelecidos no protocolo municipal, realizar o levantamento de mercado e contratações similares realizadas por outros entes federados, a solução encontrada foi a **abertura de processo licitatório na modalidade Registro de Preços** para a contratação de empresa (s) para fornecimento contínuo de dieta enteral, fórmula infantil especializada, suplementos alimentares, módulos de nutrientes, frascos e equipos para atender as necessidades dos pacientes em terapia nutricional domiciliar e alérgicos à proteína do leite de vaca.



3.2 Os produtos serão adquiridos de acordo com a previsão estabelecida pela equipe técnica responsável, considerando o histórico de dispensação, a verificação do estoque e o quantitativo de pacientes atendidos no período.

3.3 O fornecimento será regulado pelo Protocolo Municipal de Dispensação de Dietas Especiais e os critérios verificados pelos profissionais nutricionistas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 A retirada dos produtos pela população atendida será realizada na Farmácia Especial ou Unidades Básicas de Saúde do município de Campo Largo.

3.5 Os produtos serão utilizados em domicílio, e por este motivo não haverá previsão de descarte dos mesmos.

3.6 A adesão a outras atas de Registros de Preços assim como a contratação a partir do Consórcio Metropolitano de Serviços foram alternativas analisadas, mas não se demonstraram viáveis para a total substituição do Registro de Preço 20/2024.

3.7 Deverão ser atendidas as especificações técnicas, respeitando-se a Responsabilidade Fiscal e utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

3.8 Para esta contratação, não cabem exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

O primeiro procedimento relacionado à contratação sustentável é a avaliação da necessidade da aquisição e a possibilidade de reuso/ redimensionamento.

Por tratar-se de aquisição de produtos destinados a necessidades especiais de alimentação – alergias alimentares, patologias que exigem a restrição ou suplementação de nutrientes específicos e alimentação via ostomias, a contratação é necessária para manutenção e recuperação da saúde dos munícipes atendidos. Não há possibilidade de reutilização de bens já existentes e os quantitativos foram ajustados à necessidade de forma que não haja desperdício.

O segundo procedimento descrito no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis é a inserção no instrumento convocatório de critérios e práticas de sustentabilidade e a verificação da comprovação destes parâmetros.

Para este Registro de Preços, pela natureza do objeto, as embalagens deverão ser de materiais sustentáveis – recicláveis, atóxicas e a verificação será na avaliação da amostra. Deverá ser elaborada concomitantemente orientação formal da Secretaria Municipal de Saúde voltada para os pacientes e familiares para fazer o adequado descarte dos materiais, de modo a facilitar a reciclagem dos mesmos. Tal solicitação está, entre outros documentos legais e técnicos, de acordo com o disposto na Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010, Art 7º, inciso XI além dos arts. nº5º e 11 da Lei 14.133/2021.



Como terceiro procedimento, pode ser citado a análise de equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, vantajosidade e sustentabilidade.

A partir da análise de mercado, a grande maioria das empresas de que trata a contratação já utilizam materiais recicláveis e atóxicos em suas embalagens, de forma que a exigência não compromete a competitividade do certame e serve de estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade de oferecer ao mercado cada vez mais produtos sustentáveis. Buscaria desta forma equilíbrio entre economicidade e mitigação do impacto ambiental.

Como a gestão municipal é responsável pelo destino dos resíduos sólidos urbanos e considerando que são ofertados serviços de coleta seletiva no território de Campo Largo, torna-se possível que estes resíduos ligados ao Programa de Dietas Especiais, Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares sejam fonte de renda para cooperativas de catadores e reduzam o impacto e custo da manutenção do depósito de materiais no aterro municipal.

Como último procedimento previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, temos a sustentabilidade na gestão e fiscalização do contrato, bem como a gestão de resíduos. Inclui a verificação, do início ao fim da contratação que o estabelecido na fase preparatória em relação à sustentabilidade seja respeitado. Desta forma, os servidores responsáveis pelo recebimento devem estar atentos às exigências em relação às embalagens, os servidores responsáveis pelas aquisições devem estar atentos à demanda para que não haja risco de produtos perderem a validade em estoque e serem desperdiçados. Em caso de descumprimento pelas empresas contratadas, o fiscal de contrato deverá notificar a mesma para regularização da execução contratual.

Também é necessário que os profissionais reguladores orientem as famílias para que os resíduos sólidos sejam devidamente higienizados e descartados e que sejam retirados junto aos serviços de saúde apenas os produtos que forem efetivamente ser utilizados pelos pacientes.

4.2 Indicação de marcas e modelos

Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca de acordo com a justificativa abaixo:

O item 97517 refere-se ao produto Isosource Junior, da marca Nestlé, cuja dispensação ocorre em atendimento a determinação judicial.

4.3 Da vedação da contratação de marca ou produto

Para esta contratação não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

4.4 Da justificativa para o parcelamento ou não da solução e do aproveitamento das peculiaridades do mercado local

4.4.1 O objeto será parcelado em itens, pois a divisão do objeto desta forma é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

4.4.1.2 A divisão em Lote 1 e Lote 2 é apenas indicativa dos produtos de ampla participação e cotas ME/EPP, respectivamente.



4.4.2 Não há risco de desinteresse de eventuais licitantes por ocasião do parcelamento da forma como está sendo proposta, uma vez que existem diversos possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

4.4.3 O parcelamento em itens permite ampla participação e concorrência de licitantes que, embora não tenham capacidade técnica para execução integral do objeto, podem participar em itens autônomos.

4.5 Da exigência de amostra

4.5.1 Após a realização do certame, as empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão entregar amostras acompanhadas das respectivas fichas técnicas que serão analisadas pela equipe técnica de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Saúde que emitirão parecer sobre os critérios analisados.

4.5.1.1 As amostras deverão ser entregues no endereço Av Padre Natal Pigatto, 925, Bloco 10, aos cuidados das servidoras Manoela Nobrega Lorenzi ou Joana Paula Lopes Paes no prazo limite de 3 (três) dias após realização do certame, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.1.2 No caso de atraso, não realização da entrega da amostra, ou a mesma estiver fora das especificações, a proposta será recusada.

4.5.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.2.1 Avaliação de sabor, cor, odor e textura, características estas que interferem na aceitabilidade pelos pacientes.

4.5.2.2 Os produtos adquiridos em pó deverão apresentar solubilidade adequada, sem formação de grumos e estabilidade das soluções quando preparados de acordo com a recomendação do fabricante.

4.5.2.3 Os produtos com indicação de uso via enteral, o gotejamento deverá ser regular, sem a necessidade de manipulação frequente do frasco e equipo.

4.5.2.4 A embalagem deverá ser reciclável, confeccionada em material resistente, permitindo adequado fracionamento, manuseio e armazenamento. Deve possuir rotulagem que atenda a legislação.

4.5.2.5 A composição do produto informada na ficha técnica deverá estar de acordo com descritivo.

4.5.3 Os resultados serão publicados no processo – sistema informatizado.



4.5.4 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com verificação das amostras e, assim, sucessivamente até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.5 Após a análise e prazo recursal as amostras serão descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, independentemente do resultado.

4.6 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

Não haverá exigências de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pois o objeto que se pretende adquirir não é de alta complexidade, o pagamento para o fornecedor ocorre apenas após a entrega do bem e pela possibilidade de onerar as propostas e restringir a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na Rua Alcebíades Affonso Guimarães, 2858, no Jardim São Vicente. O horário de recebimento é das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

5.4 A validade na data de entrega deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Nos casos em que a validade disponibilizada pelo fornecedor for inferior, o recebimento será precedido de autorização do fiscal de contrato e a empresa deverá entregar carta de compromisso de troca, a qual deverá ser realizada quando houver solicitação em prazo superior a 30 dias do vencimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 30 dias, pois trata-se de fornecimento de produtos não duráveis, de acordo com o disposto na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990.

5.6 A substituição de itens impróprios ou inadequados ao consumo deve ocorrer em até 30 dias, de acordo com a mesma legislação supracitada.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6.7.1 O fiscal de contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, incluindo as situações de descumprimento contratuais, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou prorrogação contratual.

6.7.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes caso necessário.

Gestor do contrato

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das programações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de risco eventual.

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor de competência para tal, conforme o caso.

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (s) servidor (es) responsável (is) pelo recebimento de insumos que estejam lotados na Central de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde. No ato, deverão ser entregues a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Será realizada verificação posterior da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de pessoas cujos valores não ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo de recebimento será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo setor competente durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebido o protocolo da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.



7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido a metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contrato não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA a fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

7.21 Será considerado data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº77, de 18 de março de 2020;

8.8 **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5764, de 16 de dezembro de 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.20.1 O proponente cuja sede seja Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara ou São José dos Pinhais deverá apresentar certidão negativa de processos falimentares da comarca de Curitiba-PR, conforme a Resolução nº 213/2018 do TJ-PR.

8.21 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos últimos 2 (dois) anos para todos os licitantes incluindo MEIs, MEs e EPPs.

8.21.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



8.21.2 Os balanços devem ser elaborados por profissional de contabilidade devidamente habilitado, em conformidade com as normas contábeis vigentes, e estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente.

Qualificação técnica

8.23 A documentação de qualificação técnica deverá ser entregue junto com a amostra e a ficha técnica e será analisada pela equipe de nutricionistas.

8.23.1 **Registros dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** quando exigidos pela legislação vigente;

8.23.2 **Licença Sanitária do fabricante** dentro da validade. Será aceito protocolo de solicitação da renovação da Licença Sanitária desde que acompanhado da Licença Sanitária vencida. O protocolo de solicitação da renovação deverá necessariamente apresentar data anterior ao vencimento do documento.

8.23.3 **Licença Sanitária da empresa licitante** dentro da validade. Será aceito protocolo de solicitação da renovação de renovação da Licença Sanitária desde que acompanhado da Licença Sanitária vencida. O protocolo de solicitação da renovação deverá necessariamente apresentar data anterior ao vencimento do documento.

8.23.4 **Ficha técnica do produto** que comprove o atendimento das especificações técnicas exigidas pelo descritivo e/ ou edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.318.710,06 (um milhão, trezentos e dezoito mil, setecentos e dez reais e seis centavos), conforme quantitativos e valores descritos na tabela do item 1.1.

9.1.1 Os valores foram determinados pelo menor preço obtido na cotação realizada, através de pesquisa direta com fornecedores e de buscas em bancos de dados públicos como o Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e base de notas fiscais eletrônicas.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

9.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Orçamento do Município de Campo Largo.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2431

Órgão 09- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 2041 – Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade

Vínculo 320 – 3339032990100000000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

789

Órgão 09- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 2042 – Serviços de Atenção Básica

Vínculo 494 – 3339032990100000000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

767

Órgão 09- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 2041 – Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade

Vínculo 0 - 3339099506000000000

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Campo Largo, 12 de dezembro de 2025

11. Responsáveis e assinaturas:

Responsável pelo preenchimento deste Termo de Referência

Manoela Nobrega Lorenzi

Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde

Luiza Marochi Almeida

Secretária Municipal de Saúde

